LEI Nº. 442/2021, **DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Cria a obrigatoriedade de que a Função de Fiscal de Contratos seja, obrigatoriamente, ocupado por servidor efetivo e com estabilidade".

NEILA MARIA DA SILVA MORAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Função de Fiscal de Contratos no âmbito do Município de Santa Rita do Tocantins deve ser, obrigatoriamente, ocupado por servidor integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Santa Rita do Tocantins.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 de outubro de 2021.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita de Santa Rita do Tocantins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):
☒ Lei n.º 442 de 28/10/2021
☐ Dec. n.º _____ de ___/___/___
☐ Port. n.º _____ de ___/___/___
☐ Outros _____
Foi fixado no placard de publicação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO nesta data.
Santa Rita do Tocantins - TO 28/10/2021